PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 029/2025

Arapongas, 16 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, com o intuito de acrescentar o inciso V ao artigo 31, da Lei nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas.

O presente projeto dispõe sobre a criação da Gratificação de Suporte Pedagógico das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, em valor fixo de acordo com a jornada semanal de trabalho de 20h, 30h ou 40h, inclusive mediante jornada suplementar, enquanto no exercício das funções de coordenação.

A referida gratificação tem como objetivo contemplar os Profissionais do Magistério que exercem as funções de suporte pedagógico, assim como praticado aos Diretores de Escola e CMEI, que percebem gratificação específica por período e por quantidade de alunos na unidade.

Conforme previsto no art. 34 da referida Lei nº 4.450/16, as funções de suporte pedagógico serão exercidas por Profissional do Magistério, com habilitação em Pedagogia eleito pelo Corpo Docente das Escolas e CMEIS, sempre que houver eleição para diretor, nos termos de regulamentação específica.

Nesse contexto, essa medida se faz necessária diante da responsabilidade e aumento das atribuições inerentes às funções exercidas pelos que atuam no Suporte Pedagógico das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, garantindo a contraprestação pelo desempenho destas, uma vez que os mesmos respondem por essas funções, porém, sem a percepção pecuniária pelo exercício próprio e característico que a função em si exige.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, **em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

RAFAEL FELIPE CITA:06418527976

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA:06418527976
Dados: 2025.07.17 13:57:17 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a